

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 026-03/2015

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o SINDILOJAS Vale do Taquari e dá outras providências

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2015 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de Lajeado (SINDILOJAS VALE DO TAQUARI), entidade inscrita no CNPJ da Receita Federal sob nº 91.570.648/0001-59, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº475 – sala 201, bairro Centro, no município de Lajeado-RS, objetivando a realização do projeto "Atitudes Vencedoras", nas cláusulas e condições constantes da minuta de convênio em anexo.

Art. 2º O Município pagará um valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em parcela única, correspondente à cobertura parcial das despesas de pesquisa e premiação, relacionadas com o projeto "Atitudes Vencedoras".

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria da Administração e Finanças

01 – S A F

04.122.0006.2007 – Manutenção Secretaria da Administração e Finanças

3.3.3.90.39.99.02 – Associações, Federações e Confederações

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2015.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Leandro Luis Johner
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 026-03/2015

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei por meio do qual se busca autorização legislativa para a efetivação de convênio a ser firmado entre o Município e o SINDILOJAS VALE DO TAQUARI, entidade sindical que tem como missão: “Assegurar às empresas representadas as melhores condições para gerar resultados positivos e desenvolver a sociedade”.

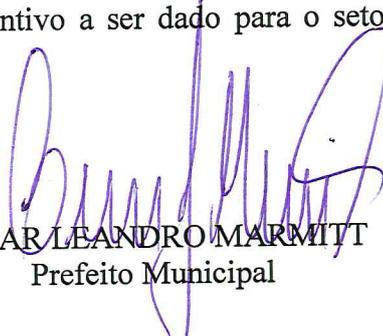
Um dos projetos desenvolvidos pela entidade está relacionado com o reconhecimento da comunidade às empresas, empresários e colaboradores que praticam atitudes diferentes, positivas e que ajudam no desenvolvimento das cidades do Vale do Taquari.

O projeto consiste basicamente no desenvolvimento de pesquisa prévia entre consumidores locais, objetivando a identificação de nomes e marcas para as seguintes categorias: melhor atendimento (funcionário); criatividade em vitrines, layout e fachadas de lojas (empresa); inovação em campanhas publicitárias e mix de produtos e preços (empresas); melhor interação em redes sociais (empresas); reconhecimento de responsabilidade social e/ou sustentabilidade (empresário).

Identificados os nomes de destaque, os mesmos serão oportunamente premiados em evento promovido pelo SINDILOJAS VALE DO TAQUARI.

A participação financeira dos municípios é proporcional ao número de habitantes e Cruzeiro do Sul repassará parcela única de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Entendemos que este é um importante incentivo a ser dado para o setor e, por isso, solicitamos a aprovação do presente projeto.


CESAR LEANDRO MARMIT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO PEDRO NONNENMACHER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS

MINUTA DE CONVÊNIO

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N° 87.297.990/0001-50, com sede na Rua São Gabriel, n° 72, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cesar Leandro Marmitt, de um lado, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o Sindicato do Comércio Varejista de Lajeado (SINDILOJAS VALE DO TAQUARI), entidade inscrita no CNPJ da Receita Federal sob n° 91.570.648/0001-59, com sede na Rua Borges de Medeiros, n°475 – sala 201, bairro Centro, no município de Lajeado-RS, representado pelo seu presidente, doravante denominado **SINDILOJAS**, têm entre si, como justo e acertado, o presente Convênio para realização do projeto “Atitudes Vencedoras”, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O **SINDILOJAS** desenvolverá, com apoio financeiro do **MUNICÍPIO**, o projeto “Atitudes Vencedoras – Edição 2015”, o qual consiste na identificação e premiação de empresas, empresários e colaboradores que praticam atitudes diferentes, positivas e que ajudam no desenvolvimento do comércio e da comunidade local.

2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor de contrapartida do **MUNICÍPIO** às ações prestadas pelo **SINDILOJAS** será de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cujo pagamento se dará em parcela única até 31 de março de 2015.

3. DO PRAZO:

Convencionam as partes, o prazo de um ano para a vigência do presente termo, com efeitos a partir de 01 de março de 2015.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO SINDILOJAS

São obrigações do SINDILOJAS VALE DO TAQUARI:

- a) executar os serviços descritos na cláusula um (*do objeto*), dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços conveniados;
- c) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus associados, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora ajustados;
- d) apresentar as certidões de regularidade com o FGTS e INSS;
- e) disponibilizar ao MUNICÍPIO, para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto desse convênio;
- f) aprovar regulamento e fazer cumprir os dispositivos regulamentados para o projeto “Atitudes Vencedoras”.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município de Cruzeiro do Sul:

- a) realizar o pagamento no prazo fixado;
- b) fiscalizar a realização das atividades quando solicitado;

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

O presente convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Poderá o **MUNICÍPIO** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

O **SINDILOJAS** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do **SINDILOJAS**.

Qualquer alteração deste instrumento será feita mediante termo de aditamento.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Cruzeiro do Sul, RS, 10 de março de 2015.

Givaldo Sandri
PRESIDENTE DO SINDILOJAS

Cesar Leandro Marmitt
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

REGULAMENTO

ATITUDES VENCEDORAS

1. O que é, o que objetiva e a quem se destina:

1.1. **O que é:** com o projeto **ATITUDES VENCEDORAS**, o **SINDILOJAS VALE DO TAQUARI** pretende promover o reconhecimento à empresa, empresário (a) e colaborador (a) que pratica atitudes diferentes, positivas e que ajudam no desenvolvimento do comércio e da comunidade em que estão inseridos.

1.2. **O que objetiva:** valorizar o desenvolvimento e qualificação do varejo de bens, produtos e serviços local, fomentando o desenvolvimento econômico empresarial, municipal e comunitário, gerando retenção de riquezas que revertem para o bem comum. Serão valorizadas atitudes que tenham despertado a atenção dos consumidores e da comunidade em suas respectivas cidades. Essas ações serão apontadas pelas próprias pessoas da comunidade, sem necessidade de inscrição da empresa, a partir de uma pesquisa coordenada pelo **SINDILOJAS**.

1.3 **A quem se destina:** destina-se a empresários e colaboradores, bem como às empresas que melhor se enquadrarem nos quesitos pesquisados.

2. Como serão escolhidos

Será aplicada uma pesquisa entre os consumidores de cada município participante, por uma empresa especializada em Pesquisa de Mercado. Nesta pesquisa serão identificados os profissionais de cada categoria.

3. Das categorias:

As categorias se dividem em:

Atendimento – Destinado ao profissional do comércio e serviços que fez a diferença no seu atendimento;

Criatividade – Destinado à empresa que se destacar através da decoração de vitrinas, layout de lojas e fachada.

Sindicato Filiado ao Sistema Fecomércio-RS e integrado ao Sistema CNC.

5.3 Serão avaliadas cinco categorias de atitudes e cada cidade terá os seus reconhecidos em cada categoria;

5.4 A pesquisa será realizada em cada cidade que aderir o Projeto.

5.5 Todos os segmentos do comércio, indústria e serviços estarão participando.

6. Resultado da Pesquisa

O resultado da pesquisa será divulgado no mês de junho de 2015. As prefeituras participantes receberão, em envelope fechado, o resultado da pesquisa e, na mesma data, serão sorteadas as cidades onde os eventos acontecerão, bem como as datas de realização dos mesmos. Posteriormente os resultados serão divulgados à população.

Será realizado um evento por regional, definido de acordo com o número de Prefeituras participantes

7. Da premiação

Os escolhidos serão homenageados em evento específico, realizado no mês de julho e receberão um troféu em reconhecimento pelo trabalho desenvolvido em suas cidades.

8. O Cronograma

15/03/2015 a 15/04/2015	Pesquisa
16/04/2015 a 15/05/2015	Tabulação
junho	Entrega do envelope, lacrado para as Prefeituras e sorteio das cidades onde serão realizados os eventos de entrega dos troféus.
julho	Evento premiação

9. Das Parcerias

**Sindilojas Vale do Taquari – Integrado ao Desenvolvimento Regional
Sindicato Filiado ao Sistema Fecomércio-RS e integrado ao Sistema CNC.**

Rua Borges de Medeiros, 475, sala 201 - Centro - CEP 95900-000 - Lajeado/RS
TEL +55 51 3710 2080 | +55 51 3710 1739 | +55 51 9953 3372
sindilojas@sindilojas-valedotaquari.com.br | www.sindilojas-valedotaquari.com.br